



Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico

Evento: XX Seminário de Iniciação Científica

O DIREITO AMBIENTAL NO CONTEXTO DA SOCIEDADE DE RISCO; EM BUSCA DA JUSTIÇA AMBIENTAL E DA SUSTENTABILIDADE.¹

Marina Kinalski de Souza², Daniel Rubens Cenci³.

¹ JUSTIÇA AMBIENTAL E SOCIEDADE DE CONSUMO

² Bolsista PIBIC, aluno do curso de Direito da Unijuí.

³ Professor orientador do DCJS da Unijuí.

INTRODUÇÃO

Dispomos hoje de um meio ambiente em situação degradante. Tal fato está intimamente relacionado ao modelo de desenvolvimento capitalista, adotado pela maioria dos países. O estímulo permanente ao consumo é base para esse sistema, que tem a natureza como fonte inesgotável de energia e matéria-prima e como abrigo de dejetos produzidos por suas cidades e indústrias.

O modelo de desenvolvimento em que vivemos, está baseado no consumo. Defende-se a ideia de que quanto mais consumo, mais produção e, conseqüentemente, mais lucro. Os valores sociais e princípios morais praticamente caíram no ostracismo, de modo a se fazer afirmar que o sucesso do ser humano é medido por aquilo que ele consome e possui. Os valores sociais, como a ética, a moral, o bem-estar coletivo e o meio ambiente ecologicamente equilibrado, passam a não ter mais espaço dentro de uma sociedade que se volta estritamente ao consumo desenfreado. Assim, pretende-se um novo diálogo intercultural e uma nova legitimação social de responsabilidade e solidariedade ambiental, em busca da construção de uma educação voltada para o consumo sustentável. Justifica-se a pesquisa nas características apresentadas na relação entre o homem, o meio em que vive e a legislação que os regula. O Direito Ambiental tem papel fundamental para que sejam estabelecidos limites e deveres capazes de proteger os ecossistemas existentes. Frente a este quadro, buscam-se respostas para soluções que contribuam efetivamente para a mudança de rota rumo ao desenvolvimento sustentável e a justiça ambiental.

PALAVRAS – CHAVE: sociedade de consumo – sustentabilidade – meio ambiente

A CULTURA CONSUMISTA E A JUSTIÇA AMBIENTAL

Ajustar os atuais padrões de consumo para um estilo mais consciente e responsável tornou-se algo praticamente impossível e dificultoso de se realizar. A influência do estilo de vida americanizado é não só apreciado, mas muito desejado pela maioria da população do planeta. Afinal, estamos tão adeptos à sua lógica, que acaba sendo difícil pensar numa outra forma de vida social que não seja organizada a partir do consumo de mercadorias produzidas em massa. Mas, a principal dificuldade para que uma nova atitude preventiva seja adotada, no sentido de estabilizar o nível de consumo de recursos naturais





Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico

Evento: XX Seminário de Iniciação Científica

está em que essa neutralização pressupõe uma mudança de atitude que contraria a lógica do processo de acumulação de capital.

Grande maioria dos debates sobre a relação entre consumo e meio ambiente enfatiza que a necessária melhoria na qualidade ambiental deveria ser atingida através mais da substituição de bens e serviços por outros mais eficientes e menos poluentes, quando do que realmente se trata é a redução do volume de bens e serviços consumidos.

A busca por um desenvolvimento que seja realmente sustentável requer processos de produção e consumo mais coerentes e racionais. O sucesso dessa busca depende de uma reorientação das práticas de consumo. A esta nova lógica atribui-se um conjunto de fatores preponderantes, dentre eles: informações, consciência, atitude, responsabilidades, valores.

A sociedade moderna é diariamente incentivada pela mídia e pelo próprio modo de vida urbano a um consumo desenfreado, com a aquisição de produtos muitas vezes supérfluos e descartáveis. O status das pessoas passou a ser medido pelo que ela consome e não pelo que possa ser necessário e útil a sua vida. Vive-se uma era que visa induzir o consumidor a descartar o produto do modelo anterior em curto prazo, para comprar o novo modelo. Assim, de um lado, intensificando os fluxos econômicos e de outro, aumentando a geração de resíduos. A sociedade de consumo se caracteriza pela produção padronizada e em grande escala de bens. Estes, consumidos por pessoas que tiveram suas prioridades conduzidas por um processo de marketing voltado ao aumento da demanda.

O objetivo maior do homem na atual sociedade de consumo é consumir tudo aquilo que lhe é permitido com o fruto de seu trabalho. Trata-se de uma sociedade voltada à produção e aquisição crescente de bens de consumo cada vez mais diversificados. A sobrevivência dessa sociedade depende da criação de necessidades por novos produtos. Logo que um produto é lançado no mercado, ele deve ser consumido intensamente e em seguida substituído por outro. Quando a necessidade de adquirir esse produto não existe, é preciso criá-la, embuti-la na consciência do consumidor. Não é a tecnologia que atende às nossas necessidades, como os meios de comunicação de massa geralmente nos fazem crer, e sim as necessidades é que são criadas para atender à crescente produção e à elaboração cada vez mais diversificada dos bens de consumo.

A abundância dos bens de consumo continuamente produzidos pelo sistema industrial é considerada, frequentemente, um símbolo da performance bem-sucedida das economias capitalistas modernas. No entanto, esta abundância passou a receber uma conotação negativa, sendo objeto de críticas que consideram o consumismo um dos principais problemas das sociedades industriais modernas. A partir da construção da percepção de que os atuais padrões de consumo estão nas raízes da crise ambiental, a crítica ao consumismo passou a ser vista como uma contribuição para a construção de uma sociedade sustentável. (PORTILHO, p. 109)

O novo conceito de cidadania está completamente desvinculado a consciência de pertencimento em relação à coletividade, fato gerado pela valorização do consumo. Estabeleceu-se uma ética individual que aponta para uma sociedade supérflua e alienada. Segundo Portilho:

Em lugar do cidadão formou-se o consumidor, que aceita ser chamado de usuário, num universo em que alguns são mais cidadãos que os outros, dentro de um modelo de cidadania desigual e estratificado. Às massa foi prometido o acesso ao consumo, mas não o acesso e o direito à cidadania. (2005, p. 181)



Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico

Evento: XX Seminário de Iniciação Científica

A partir destas questões, indaga-se: a perspectiva de uma relação de sustentabilidade entre homem e natureza no seio da sociedade é possível? Quais os caminhos para a ressignificação dos saberes antropocêntricos para uma equação de equilíbrio dos cidadãos entre si e destes com os demais seres vivos, como estabelecimento de um quadro de justiça ambiental? A sustentabilidade é a posta e parâmetro de uma nova ética na relação homem natureza onde o bem viver é fator de redução do consumo frenético de bens produzidos no seio do desenvolvimento técnico-científico.

Para efeitos jurídicos, o Direito Ambiental é definido pela Constituição como um fator essencial ao futuro da humanidade. O art. 3º, I, da Lei n. 6.938/81, conceitua o meio ambiente como “o conjunto de condições, leis, influência e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas”. São estabelecidos direitos e deveres para a sociedade civil e para o Estado. Com isto, podemos dizer, então, que o acesso a um meio ambiente ecologicamente equilibrado não se trata apenas de um direito, mas também um dever, uma obrigação de todos os indivíduos para a sua concretização.

Fatores preponderantes, como informações de qualidade, consciência, atitude, responsabilidade e valores sociais, são princípios necessários para a manutenção da vida no planeta, sendo que estes se inter-relacionam e se sustentam mutuamente como uma cadeia integrada. O caminho a ser percorrido para que consigamos atingir um desenvolvimento que seja realmente sustentável, requer processos de produção e consumo mais coerentes e racionais. Trata-se de uma reorientação das práticas de consumo. Exercermos nosso papel como cidadãos, aplicando a equidade, ética, educação ambiental, responsabilidade socioambiental, cidadania, fazem emergir um novo ator social promotor de mudanças em direção à sustentabilidade.

O princípio da Justiça Ambiental advém de um movimento em prol de que esta consiga interligar direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado à questão social, bem como a abordagem da assim denominada sociedade de risco.

Assim, faz-se necessário o abandono do atual modelo de desenvolvimento, que visa apenas o crescimento econômico, passando a buscar um modelo de desenvolvimento capaz de conciliar conscientização ambiental e os meios necessários à vida. Não devemos considerar como a sustentabilidade sendo um mero modismo ou uma utopia inalcançável. É necessário que haja o entendimento que só a partir da estipulação de um novo modelo de vida racional, que preze valores completamente opostos aos existentes atualmente, far-se-á as condições para a sobrevivência do planeta Terra.

Conclui-se que a busca desenfreada do homem pela felicidade acaba se tornando sua maior fraqueza, tornando o indivíduo uma vítima do bombardeio de publicidades e propagandas glamourizadas, impondo valores banais e desprezíveis. Os seres humanos transformam-se em máquinas de consumir, controladas pelo sistema capitalista, que o faz acreditar que a felicidade só pode ser atingida caso o objeto desejado, muito vezes nem mesmo necessário, seja comprado. É urgente a renovação da sociedade de consumo por outra que introduza critérios de vida coletiva, em substituição a corrente individualista dominante. A natureza carece de ações humanas que não a esgotem, que a valorizem e respeitem suas formas de regeneração.





Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico

Evento: XX Seminário de Iniciação Científica

REFERÊNCIAS

PORTILHO, Fátima. Sustentabilidade Ambiental, Consumo e Cidadania. São Paulo: Cortez, 2005.

LOURES, Flávia Tavares Rocha. A implementação do Direito à Informação Ambiental. In: Revista de Direito Ambiental. São Paulo: Revista dos Tribunais, nº 34, abril-junho, 2004.

ZACARIAS, Rachel. Consumo, Lixo e Educação Ambiental: uma abordagem crítica. Juiz de Fora: FEME, 2000.